



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**DECRETO Nº 5.852, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

*Declara ponto facultativo e dá outras providências.*

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023, o **Governo Federal** decretou **ponto facultativo nos dias 30 (Corpus Christi) e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira)**;

Considerando que o **Governo do Estado de Mato Grosso** também decretou **ponto facultativo nos dias 30 (Corpus Christi) e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira)**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo nos **dias 30 (Corpus Christi) e 31 de maio de 2024**, nos órgãos da Administração Pública Municipal, excetuando-se o disposto no *parágrafo único* do *caput* e o preconizado no art. 2º deste decreto.

*Parágrafo único.* Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

- I - o Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Moraes e os órgãos a ele vinculados;
- II – a Gerência de Tributação e Arrecadação;
- III – os serviços inerentes a limpeza urbana;
- IV – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

**Art. 2º** Em face do período de desconto para pagamento sobre o cálculo final do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano, chácaras e ISS – Imposto Sobre Serviços (exercício de 2024) se encerrar no dia 31/5/2024, a **Gerência de Tributação e Arrecadação** trabalhará **normalmente nos dia 30 e 31 de maio de 2024**.

**Art. 3º** A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

**Art. 4º** Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal